



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, CNPJ: 83.102.780/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, dispondo no presente edital as condições de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	05/09/2023 – 08:00h – Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	21/09/2023 – 09:00h – Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	21/09/2023 – 09:01h – Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	21/09/2023 – 09:01h – Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	www.comprasbr.com.br
ACESSO AO EDITAL	www.comprasbr.com.br www.beneditonovo.sc.gov.br www.pncp.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licita@beneditonovo.sc.gov.br licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br Fone: (47) 3385-0487, ramal 2008 e 2079
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES
CONTRATO VIGÊNCIA	SIM 31/12/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA	NÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	SOMENTE PARA OS ITENS COM VALOR TOTAL ESTIMADO ABAIXO DE R\$ 80.000,00
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 043/2023 e 044/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2.2 - As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição pelo prazo de vigência do Contrato e não obriga à aquisição de toda quantidade licitada, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência mediante à expedição de autorizações de fornecimento.

3 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 – As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

3.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

3.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está devera, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

3.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

3.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

3.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal de Licitações, site e também publicada na imprensa oficial.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Portal de licitações.

4.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

4.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para comprovação e gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com a documentação de habilitação a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para a sessão pública**, na forma do Artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.3 - Não será admitida a participação de:

a) Licitantes suspensos temporariamente de participar em licitação, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declarados inidôneos por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br;

b) Licitantes cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) Licitantes cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC.

4.3.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

4.4 - A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

4.5 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

5.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br ou pelo telefone (67) 3303-2730.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

5.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Benedito Novo, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

5.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

6.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até quatro casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

6.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

6.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.4 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

6.4.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.4.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

6.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

6.6.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

6.8 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

6.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

7.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

7.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

7.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

8.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

9 - DA FASE DE LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.

9.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 - Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

10 - DO MODO DE DISPUTA

10.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá,



em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

10.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.4 - O disposto no subitem 10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

10.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado no edital e verificará a habilitação do licitante.

12.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital concomitantemente com a proposta inicial, acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante, podendo o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.4.1 - Será inabilitado/desclassificado o licitante que:

a) apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

b) após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor de referência estimado pela Administração.

12.4.2 - Para fins de aferição de inexequibilidade da proposta, o pregoeiro poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

12.5 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Portal de Licitações.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Portal de Licitações, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos pelos licitantes participantes no Portal de Licitações no momento que cadastrarem suas propostas iniciais, sob pena de inabilitação.

13.2 - Para habilitação na presente licitação serão exigidos os seguintes documentos que deverão ter vigência plena na data da sessão eletrônica:

13.2.1 - Habilitação Jurídica:

13.2.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

13.2.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

13.2.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

13.2.1.4 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para a sessão pública, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.2.1.5 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

13.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.2.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

13.2.2.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

13.2.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

13.2.2.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

13.2.2.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

13.2.2.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

13.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

13.2.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

13.2.4 - Qualificação Técnica:

13.2.4.1 - O licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação Declaração (Modelo Anexo II-A) subscrita pelo seu representante legal declarando que:

a) se responsabiliza civilmente e criminalmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venham a causar aos estudantes usuários, aos empregados, ao Município e/ou a terceiros, depois de comprovada sua negligência;

b) se submete à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Comissão de Fiscalização constituída e nomeada para este fim, no que diz respeito ao comportamento dos motoristas, situação dos veículos e demais itens pertinentes aos serviços, sem aviso prévio;

c) os veículos a serem utilizados atendem as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente aqueles constantes dos artigos 136 e 137, dispositivos legais estes, que serão fielmente cumpridos sob as penas da Lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

d) possui disponibilidade de veículos suficientes e devidamente legalizados para atender a todos os itinerários, observando as características mínimas exigidas;

e) os veículos possuem Apólice de Seguro Obrigatório DPVAT vigente, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor;

f) os motoristas a serem empregados nos serviços de transporte dos estudantes possuem habilitação e curso, em conformidade com o art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997;

g) se caso for vencedora, apresentará como condição para contratação, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Relação contendo os veículos e motoristas que serão utilizados na prestação dos serviços contendo marca, modelo, placa, ano – nome, data nascimento;

b) Carteira de Habilitação do(s) Condutor(es) – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;

c) Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;

d) Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro;

e) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;

f) Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental e cobertura por invalidez de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

g) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

13.2.5 – Declaração Conjunta:

13.2.5.1 - O licitante deverá apresentar Declaração (Modelo Anexo II) subscrita pelo seu representante legal declarando que:

a) Para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.*

b) Não foi declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) O ato constitutivo é vigente.

d) Não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC.

e) Conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos.

13.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

13.4 - Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

13.5 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13.6 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

13.6.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 - Com a finalidade de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br;

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

14.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

14.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

14.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO

15.1 - A sessão poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3 - Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

15.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação dos vencedores, o pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no Portal de Licitações.

16.2 - O licitante recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 - A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a prosseguir com as fases seguintes do processo licitatório.



16.4 - O licitante recorrente deverá encaminhar as razões do recurso no Portal de Licitações ou por e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br ou protocolada pessoalmente no Setor de Licitações.

16.5 - Qualquer recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a Autoridade Competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

16.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 - Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da Autoridade Competente.

16.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: www.beneditonovo.sc.gov.br no link licitações e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

17 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

17.2 - Conforme previsto no item 13.2.4, alínea “g” - Da Qualificação Técnica, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do contrato os documentos relativos à conformidade dos veículos e condutores que serão utilizados na realização do transporte escolar, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

17.2.1 - A análise e aprovação dos documentos ficará a cargo da Comissão nomeada pela Portaria nº 346/2023.

17.3 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

17.4 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

17.5 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

17.5.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

17.5.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

17.5.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

18 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - A contratada deverá enviar no último dia de cada mês o relatório comprovando os serviços prestados para a Secretaria Municipal de Educação. Após conferência do(s) relatório(s) e confirmação pelo fiscal do contrato, a contratada emitirá a(s) nota(s) fiscal(is).

18.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

18.2.1 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos serviços prestados.

18.2.2 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

18.3 - OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETUADOS MEDIANTE O REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO GOVERNO DO ESTADO.

18.3.1 - Recebidos os recursos financeiros na forma do item anterior, os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

18.3.2 - Os pagamentos serão efetuados pelos serviços efetivamente prestados não sendo considerada como quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nem de contrato os períodos de recesso, férias escolares,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

paralizações, entre outros que possam suspender ou interromper as atividades letivas em uma ou mais unidades escolares.

18.4 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

18.5 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

18.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

18.7 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.8 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária: 05.001.0012.0361.0500.2504.150010010000 – Edu – Transp esc fund – Recursos não vinculados de impostos 05.001.0012.0361.0500.2504.155370000000 – Edu – Transp esc fund – Transfrecursos FNDE - PNATE 05.001.0012.0361.0500.2504.157170000001 – Edu – Transp esc fund – Transporte escolar Estado 05.001.0012.0365.0500.2507.150010010000 – Edu – Transp esc inf – Recursos não vinculados de impostos	Conta: 3390392600
---	-----------------------------

19 - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

19.1 – O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado/renovado mediante termo aditivo conforme legislação vigente.

19.2 - Os serviços deverão ser prestados com boa qualidade, seguindo as exigências abaixo descritas:

a) Atender ao requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-se ao calendário escolar da Rede Estadual e Municipal de Educação durante a vigência do contrato;

b) Em caso de quebra/falha do veículo utilizado para transporte, deverá possuir veículo com as mesmas especificações para substituição imediata, sem prejudicar os alunos usuários do serviço;

c) Possuir veículos com todos os equipamentos de segurança (macaco, triângulo, chaves de roda, extintor de incêndio, pneus entre outros), bem como deverão estar em boas condições de uso, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a fiscalização destas condições e especificações;

d) Contratar motoristas devidamente habilitados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, para o desempenho das atividades;

e) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares deverão seguir as disposições do artigo 136, do Código de Trânsito Brasileiro;

f) Disponibilizar veículos para a prestação de serviço do objeto em questão, com no máximo 20 (vinte) anos de uso;

g) Manter em bom estado, com manutenções periódicas e regulares todos os veículos que serão utilizados para prestação de serviço do objeto em questão.

19.3 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os serviços de transporte escolar deverão ser iniciados.

19.4 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

19.5 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção da qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

19.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Benedito Novo por prazo não superior a 03



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

(três) anos;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a contratada sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao contratante, poderá ser requerido da contratada o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 - A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato ou receber a Ordem de Compra/Serviço, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a contratada as penalidades acima estabelecidas.

20.3 - A contratada também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos Art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança a contratada, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

20.6 - As sanções previstas neste instrumento, quando comprovado, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada.

20.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do contratante, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.beneditonovo.sc.gov.br e no Portal de Licitações www.comprasbr.com.br.

21.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070 - Centro, CEP 89.124-000, na cidade de Benedito Novo/SC, em dias úteis e em horário de expediente.

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

21.14 - São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (quando for o caso);**
- b) Anexo II - Declaração Conjunta;**
- c) Anexo II-A - Declaração relativa a Qualificação Técnica;**
- d) Anexo III - Proposta de Preços - Modelo;**
- e) Anexo IV – Minuta do Contrato.**

Benedito Novo, 01 de setembro de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS

1.1 - É objeto do presente termo de referência a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, conforme quantidades e características descritas a seguir:

Item	Km Dia	Km Total	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit.	Preço Total
1	48,9	3423	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: MATUTINO- SAÍDA- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, RUA KARL BLAESE, KASPEREIT (LADO RODEIO) ATÉ O VIRADOURO NO MORRO DO FOGUETE, RETORNANDO PARA A KARL KLAESE, ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS ONDE REALIZA A BALDEAÇÃO DOS ALUNOS QUE VEM DE VAN DA LINHA 36 DO XV DE SETEMBRO, ALTO RIBEIRÃO DOS RUSSOS E RIBEIRÃO TREZE RETORNANDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO ATÉ A E.M. RIBEIRÃO DOS RUSSOS. VESPERTINO- SAÍDA- E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, KARL BLAESE, KASPEREIT (LADO RODEIO) E RETORNA ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.	11,60	39.706,80
2	62	4340	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. TRAJETO: MATUTINO-SAÍDA- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, PEDRO MAUS ATÉ A HEDRONS, RETORNANDO PARA A GUSTAVO ROEDER (TIFA TESSMAN- VIRADOURO FRITZ TESSMANN), SEGUINDO ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO ATÉ NA GUSTAVO ROEDER. VESPERTINO- SAÍDA- GUSTAVO ROEDER, (TIFFA TESSMANN- VIRADOURO FRITZ TESSMAN), PEDRO MAUS ATÉ NA HEDRONS E RETORNA PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO ATÉ NA GUSTAVO ROEDER. NOTURNO-SAÍDA- GUSTAVO ROEDER (TIFA TESSMANN- VIRADOURO FRITZ TESSMAN), KARL BLAESE, ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, KASPEREIT (LADO RODEIO), SUBINDO PELA RODOVIA SC-477, RUA CELSO RAMOS ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.	12,60	54.684,00
3	74,2	5194	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. TRAJETO: MATUTINO: SAÍDA- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, RIBEIRÃO PROCKNOW (ATÉ	9,75	50.641,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

				MARISA TESKE), RETORNANDO ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, FAZER BALDEAÇÃO DAS CRIANÇAS DE PRÉ-ESCOLAR DAS DEMAIS LINHAS PARA ESTE VEÍCULO, SEGUINDO PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS ALINE MORAURER E PROFESSORA MARINA ALVES MAUS. RETORNO PELO MESMO TRAJETO SAINDO DOS CEI'S, COM BALDEAÇÃO NO E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA COM CHEGADA NO PROCKNOW (MARISA TESKE). VESPERTINO: SAÍDA- PROCKNOW (MARISA TESKE), RETORNANDO ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, FAZER BALDEAÇÃO DAS CRIANÇAS DE PRÉ-ESCOLAR DAS DEMAIS LINHAS PARA ESTE VEÍCULO, SEGUINDO PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS ALINE MORAURER E PROFESSORA MARINA ALVES MAUS. RETORNO PELO MESMO TRAJETO SAINDO DOS CEI'S, COM BALDEAÇÃO NO E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA COM CHEGADA NO PROCKNOW (MARISA TESKE). NOTURNO: SAÍDA-PROCKNOW (SANDRO TESKE), SEGUINDO PARA ALTO BENEDITO NOVO PELA RODOVIA SC-477 ATÉ O SICOOB, RETORNANDO ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.		
4	196	13720	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: MATUTINO: SAÍDA- 6 HS E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, SUBINDO PELO XV DE SETEMBRO, (LADO DIREITO) ATÉ LARISSA BRUSKE (VIRADOURO), SEGUINDO PELO ALTO RIBEIRÃO DOS RUSSOS, DESCENDO PELO RIBEIRÃO TREZE ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS. FAZ BALDEAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ÔNIBUS DA LINHA 16. EM SEGUIDA SEGUE PARA A E.M SANTAROSA VIA KARL BLAESE, RODOVIA SC-477 ATÉ RUA JOÃO BREHMER (VIRADOURO) RETORNANDO À E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS. RETORNO SAÍDA- 11HS30MIN - E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, KARL BLAESE, RODOVIA SC-477 ATÉ A RUA JOÃO BREHMER (VIRADOURO) RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS. FAZ BALDEAÇÃO DE ALUNOS DA LINHA 16, SOBE PELO RIBEIRÃO TREZE ATÉ A CASA DO SR. BARTEL (VIRADOURO) VOLTANDO ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS PARA REALIZAR NOVA BALDEAÇÃO DA LINHA 16 DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL SEGUINDO PARA O XV DE SETEMBRO E ALTO RIBEIRÃO DOS RUSSOS, PARA REALIZAR A ENTREGA DOS ALUNOS DO TURNO MATUTINO. NO RETORNO DESTES MESMO TRAJETO JÁ TRAZ OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO, DESCENDO PELO RIBEIRÃO TREZE ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS PARA REALIZAR A BALDEAÇÃO DESTES ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO PARA A LINHA 16. TRAJETO: VESPERTINO: SAÍDA- 12HS30MIN- E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, KARL BLAESE, RODOVIA SC-477, BECO THEILACKER (VIRADOURO) RETORNANDO ATÉ A E.M SANTA ROSA. SAÍDA- 17 HS- E.M SANTA ROSA, RODOVIA SC-477 ATÉ BECO HEILACKER (VIRADOURO), KARL BLAESE ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS,	4,53	62.151,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

				PARAREALIZAR A BALDEAÇÃO DALINHA 16 PARA A VAN ESCOLAR, SUBINDO PELO XV DE SETEMBRO, (LADO DIREITO) ATÉ A CASA DA MARILEIA LEMKE (VIRADOURO), SEGUINDO PELO ALTO RIBEIRÃO DOS RUSSOS, DESCENDO PELO RIBEIRÃO TREZE ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS.		
5	20	1400	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, TURNO NOTURNO. TRAJETO: SAÍDA- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, CRUZ E SOUZA, ATÉ O LOTEAMENTO DO LADEHOFF, INTERBAIRROS, RIBEIRÃO DAS ANTAS ATÉ O VIRADOURO (PONTE ANTIGA BRUNATTI), ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.	5,70	7.980,00
6	100	7000	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, SERRA KOPROWSKI, BARRA SÃO JOÃO, ALTO SÃO JOÃO (ATÉ VIRADOURO DA PONTE TOCA DOS ÍNDIOS. RETORNO MESMO TRAJETO.	13,17	92.190,00
7	128,2	8974	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, RIBEIRÃO LIBERDADE, PEDRA FURRADA (VIRADOURO ALUNA GABRIELA MANSKE), SEGUINDO PARA A TIROLESIA (VIRADOURO ALUNO VICTOR GUMZ), RETORNANDO PARA A E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, DESCENDO ATÉ O CENTRO DE EVENTOS, SEGUINDO ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.	13,17	118.187,58
8	23,6	1652	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA- E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, SERRA KOPROWSKI, BARRA SÃO JOÃO ATÉ O BAR DO LAGOA, RETORNO MESMO TRAJETO.	20,33	33.585,16
9	66,4	2988	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO. TRAJETO - SAÍDA: EEB LEOPOLDO KOPROWSKI, ATÉ NA CASA DO ALUNO RIBAS (RIBEIRÃO PRETO), SERRARIA LUEDERS, RETORNA PELO LADO PEQUENO ATRÁS DA EM RIBEIRÃO LIBERDADE, SEGUE ATÉ NO ROLAND BEYER, SOBE A TIFA ZARLING, RETORNA ATÉ A PONTE, ENTRA NA TIFA ENOS E DESCE ATÉ A EEB LEOPOLDO KOPROWSKI	4,98	14.880,24
				TOTAL GERAL		474.006,88

1.2 - Os preços de referência foram obtidos nas fontes de pesquisa demonstradas no mapa de preços e foram considerados para fins de definição dos preços de referência a média dentre os preços pesquisados. Foram excluídos os valores que se apresentaram muito acima em relação aos demais.

1.3 - A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção de itinerários, considerando as mudanças constantes nas demandas de estudantes. A quantidade de veículos/itinerários representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento ao objeto, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação dos itinerários pela contratada na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria Municipal de Educação, para melhor atendimento aos estudantes transportados.

1.4 - Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O estudo técnico preliminar (ETP) não foi elaborado pois os objetos em questão não são inéditos no âmbito municipal, conforme Art. 10 do Decreto Municipal nº 43/2023, ou seja, não é obrigatório neste caso.

2.2 - A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A presente contratação é necessária para atender as necessidades de se fornecer transporte escolar aos estudantes da rede estadual e municipal de ensino, pois o município não possui veículos suficientes na sua frota para atender as demandas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Visa-se qualificar para o certame empresas que possuam experiência e capacidade para o fornecimento dos serviços em questão.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto será alcançada com a devida prestação dos serviços, bem como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados com boa qualidade, seguindo as exigências abaixo descritas:

a) Atender ao requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-se ao calendário escolar da Rede Estadual e Municipal de Educação durante a vigência do contrato;

b) Em caso de quebra/falha do veículo utilizado para transporte, deverá possuir veículo com as mesmas especificações para substituição imediata, sem prejudicar os alunos usuários do serviço;

c) Possuir veículos com todos os equipamentos de segurança (macaco, triângulo, chaves de roda, extintor de incêndio, pneus entre outros), bem como deverão estar em boas condições de uso, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a fiscalização destas condições e especificações;

d) Contratar motoristas devidamente habilitados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, para o desempenho das atividades;

e) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares deverão seguir as disposições do artigo 136, do Código de Trânsito Brasileiro;

f) Disponibilizar veículos para a prestação de serviço do objeto em questão, com no máximo 20 (vinte) anos de uso;

g) Manter em bom estado, com manutenções periódicas e regulares todos os veículos que serão utilizados para prestação de serviço do objeto em questão.

5.3 - Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira.

5.3.1 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

6.2 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado/renovado mediante termo aditivo conforme legislação vigente.

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3.1 - Ficam designados para acompanhamento e fiscalização do Contrato os membros da Comissão nomeados pela Portaria nº 346/2023.

6.4 - Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação os documentos relativos à conformidade dos veículos e dos condutores.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - A contratada deverá enviar no último dia de cada mês o relatório comprovando os serviços prestados para a Secretaria Municipal de Educação. Após conferência do(s) relatório(s) e confirmação pelo fiscal do contrato, a contratada emitirá a(s) nota(s) fiscal(is).

7.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

7.2.1 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos serviços prestados.

7.2.2 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 - OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETUADOS MEDIANTE O REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO GOVERNO DO ESTADO.

7.3.1 - Recebidos os recursos financeiros na forma do item anterior, os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

7.3.2 - Os pagamentos serão efetuados pelos serviços efetivamente prestados não sendo considerada como quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nem de contrato os períodos de recesso, férias escolares, paralizações, entre outros que possam suspender ou interromper as atividades letivas em uma ou mais unidades escolares.

7.4 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.5 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

7.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com fundamento no Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1 - Os licitantes para participação no certame, deverão apresentar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme detalhado no edital. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência estimados pela Administração. O licitante vencedor deverá enviar no prazo especificado no edital, uma amostra do produto cotado para avaliação do atendimento das especificações exigidas.

9 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente contratação é de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

R\$ 474.014,83 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, quatorze reais e oitenta e três centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária: <i>05.001.0012.0361.0500.2504.150010010000 – Edu – Transp esc fund – Recursos não vinculados de impostos</i> <i>05.001.0012.0361.0500.2504.155370000000 – Edu – Transp esc fund – Transfrecursos FNDE - PNATE</i> <i>05.001.0012.0361.0500.2504.157170000001 – Edu – Transp esc fund – Transporte escolar Estado</i> <i>05.001.0012.0365.0500.2507.150010010000 – Edu – Transp esc inf – Recursos não vinculados de impostos</i>	Conta: 3390392600
---	-----------------------------

11 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

11.1 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os serviços de transporte escolar deverão ser iniciados.

11.2 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

11.3 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção da qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

11.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.*

b) Que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC.

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido Edital e Anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

ANEXO II-A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

DECLARAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA QUE:

a) se responsabiliza civilmente e criminalmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venham a causar aos estudantes usuários, aos empregados, ao Município e/ou a terceiros, depois de comprovada sua negligência;

b) se submete à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Comissão de Fiscalização constituída e nomeada para este fim, no que diz respeito ao comportamento dos motoristas, situação dos veículos e demais itens pertinentes aos serviços, sem aviso prévio;

c) os veículos a serem utilizados atendem as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente aqueles constantes dos artigos 136 e 137, dispositivos legais estes, que serão fielmente cumpridos sob as penas da Lei;

d) possui disponibilidade de veículos suficientes e devidamente legalizados para atender a todos os itinerários, observando as características mínimas exigidas;

e) os veículos possuem Apólice de Seguro Obrigatório DPVAT vigente, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor;

f) os motoristas a serem empregados nos serviços de transporte dos estudantes possuem habilitação e curso, em conformidade com o art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997;

g) se caso for vencedora, apresentará como condição para contratação, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Relação contendo os veículos e motoristas que serão utilizados na prestação dos serviços contendo marca, modelo, placa, ano – nome, data nascimento;

b) Carteira de Habilitação do(s) Condutor(es) – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;

c) Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;

d) Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro;

e) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;

f) Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental e cobertura por invalidez de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

g) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Km Dia	Km Total	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit.	Preço Total
1	48,9	3423	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: MATUTINO- SAÍDA- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, RUA KARL BLAESE, KASPEREIT (LADO RODEIO) ATÉ O VIRADOURO NO MORRO DO FOGUETE, RETORNANDO PARA A KARL KLAESE, ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS ONDE REALIZA A BALDEAÇÃO DOS ALUNOS QUE VEM DE VAN DA LINHA 36 DO XV DE SETEMBRO, ALTO RIBEIRÃO DOS RUSSOS E RIBEIRÃO TREZE RETORNANDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO ATÉ A E.M. RIBEIRÃO DOS RUSSOS. VESPERTINO- SAÍDA- E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, KARL BLAESE, KASPEREIT (LADO RODEIO) E RETORNA ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.		
2	62	4340	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. TRAJETO: MATUTINO- SAÍDA- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, PEDRO MAUS ATÉ A HEDRONS, RETORNANDO PARA A GUSTAVO ROEDER (TIFA TESSMAN- VIRADOURO FRITZ TESSMAN), SEGUINDO ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO ATÉ NA GUSTAVO ROEDER. VESPERTINO- SAÍDA- GUSTAVO ROEDER, (TIFA TESSMAN- VIRADOURO FRITZ TESSMAN), PEDRO MAUS ATÉ NA HEDRONS E RETORNA PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO ATÉ NA GUSTAVO ROEDER. NOTURNO- SAÍDA- GUSTAVO ROEDER (TIFA TESSMAN- VIRADOURO FRITZ TESSMAN), KARL BLAESE, ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, KASPEREIT (LADO RODEIO), SUBINDO PELA RODOVIA SC-477, RUA CELSO RAMOS ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.		
3	74,2	5194	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. TRAJETO: MATUTINO: SAÍDA- E.E.B		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

				TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, RIBEIRÃO PROCKNOW (ATÉ MARISA TESKE), RETORNANDO ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, FAZER BALDEAÇÃO DAS CRIANÇAS DE PRÉ-ESCOLAR DAS DEMAIS LINHAS PARA ESTE VEÍCULO, SEGUINDO PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS ALINE MORAURER E PROFESSORA MARINA ALVES MAUS. RETORNO PELO MESMO TRAJETO SAINDO DOS CEI'S, COM BALDEAÇÃO NO E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA COM CHEGADA NO PROCKNOW (MARISA TESKE). VESPERTINO: SAÍDA- PROCKNOW (MARISA TESKE), RETORNANDO ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, FAZER BALDEAÇÃO DAS CRIANÇAS DE PRÉ-ESCOLAR DAS DEMAIS LINHAS PARA ESTE VEÍCULO, SEGUINDO PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS ALINE MORAURER E PROFESSORA MARINA ALVES MAUS. RETORNO PELO MESMO TRAJETO SAINDO DOS CEI'S, COM BALDEAÇÃO NO E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA COM CHEGADA NO PROCKNOW (MARISA TESKE). NOTURNO: SAÍDA- PROCKNOW (SANDRO TESKE), SEGUINDO PARA ALTO BENEDITO NOVO PELA RODOVIA SC-477 ATÉ O SICOOB, RETORNANDO ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.		
4	196	13720	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: MATUTINO: SAÍDA- 6 HS E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, SUBINDO PELO XV DE SETEMBRO, (LADO DIREITO) ATÉ LARISSA BRUSKE (VIRADOURO), SEGUINDO PELO ALTO RIBEIRÃO DOS RUSSOS, DESCENDO PELO RIBEIRÃO TREZE ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS. FAZ BALDEAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ÔNIBUS DA LINHA 16. EM SEGUIDA SEGUE PARA A E.M SANTA ROSA VIA KARL BLAESE, RODOVIA SC-477 ATÉ RUA JOÃO BREHMER (VIRADOURO) RETORNANDO À E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS. RETORNO SAÍDA- 11HS30MIN - E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, KARL BLAESE, RODOVIA SC-477 ATÉ A RUA JOÃO BREHMER (VIRADOURO) RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS. FAZ BALDEAÇÃO DE ALUNOS DA LINHA 16, SOBE PELO RIBEIRÃO TREZE ATÉ A CASADO SR. BARTEL (VIRADOURO) VOLTANDO ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS PARA REALIZAR NOVA BALDEAÇÃO DA LINHA 16 DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL SEGUINDO PARA O XV DE SETEMBRO E ALTO RIBEIRÃO DOS RUSSOS, PARA REALIZAR A ENTREGA DOS ALUNOS DO TURNO MATUTINO. NO RETORNO DESTE MESMO TRAJETO JÁ TRAZ OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO, DESCENDO PELO RIBEIRÃO TREZE ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS PARA REALIZAR A BALDEAÇÃO DESTES ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO PARA A LINHA 16. TRAJETO: VESPERTINO: SAÍDA- 12HS30MIN- E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, KARL BLAESE, RODOVIA SC-477, BECO THEILACKER (VIRADOURO) RETORNANDO ATÉ A E.M SANTA ROSA. SAÍDA- 17 HS- E.M SANTA ROSA, RODOVIA SC-477 ATÉ BECO HEILACKER (VIRADOURO), KARL BLAESE ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, PARA REALIZAR A BALDEAÇÃO DA LINHA 16 PARA A VAN ESCOLAR, SUBINDO PELO XV		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

				DE SETEMBRO, (LADO DIREITO) ATÉ A CASA DA MARILEIA LEMKE (VIRADOURO), SEGUINDO PELO ALTO RIBEIRÃO DOS RUSSOS, DESCENDO PELO RIBEIRÃO TREZE ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS.		
5	20	1400	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, TURNO NOTURNO. TRAJETO: SAÍDA- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, CRUZ E SOUZA, ATÉ O LOTEAMENTO DO LADEHOFF, INTERBAIRROS, RIBEIRÃO DAS ANTAS ATÉ O VIRADOURO (PONTE ANTIGA BRUNATTI), ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.		
6	100	7000	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, SERRA KOPROWSKI, BARRA SÃO JOÃO, ALTO SÃO JOÃO (ATÉ VIRADOURO DA PONTE TOCA DOS ÍNDIOS. RETORNO MESMO TRAJETO.		
7	128,2	8974	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, RIBEIRÃO LIBERDADE, PEDRA FURRADA (VIRADOURO ALUNA GABRIELA MANSKE), SEGUINDO PARA A TIROLESA (VIRADOURO ALUNO VICTOR GUMZ), RETORNANDO PARA A E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, DESCENDO ATÉ O CENTRO DE EVENTOS, SEGUINDO ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.		
8	23,6	1652	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA- E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, SERRA KOPROWSKI, BARRA SÃO JOÃO ATÉ O BAR DO LAGOA, RETORNO MESMO TRAJETO.		
9	66,4	2988	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO. TRAJETO - SAÍDA: EEB LEOPOLDO KOPROWSKI, ATÉ NA CASA DO ALUNO RIBAS (RIBEIRÃO PRETO), SERRARIA LUEDERS, RETORNA PELO LADO PEQUENO ATRÁS DA EM RIBEIRÃO LIBERDADE, SEGUE ATÉ NO ROLAND BEYER, SOBE A TIFA ZARLING, RETORNA ATÉ A PONTE, ENTRA NA TIFA ENOS E DESCE ATÉ A EEB LEOPOLDO KOPROWSKI		

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

OBSERVAÇÃO: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAMO MUNICÍPIO
DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Arrabel Antonieta Lenzi Murara**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.049.253 e CPF nº 576.876.259-00, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 110/2023**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, com as características e quantidades assim especificadas:

.....

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

3.3 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar



os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A contratada deverá enviar no último dia de cada mês o relatório comprovando os serviços prestados para a Secretaria Municipal de Educação. Após conferência do(s) relatório(s) e confirmação pelo fiscal do contrato, a contratada emitirá a(s) nota(s) fiscal(is).

4.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.2.1 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos serviços prestados.

4.2.2 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.3 - OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETUADOS MEDIANTE O REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO GOVERNO DO ESTADO.

4.3.1 - Recebidos os recursos financeiros na forma do item anterior, os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

4.3.2 - Os pagamentos serão efetuados pelos serviços efetivamente prestados não sendo considerada como quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nem de contrato os períodos de recesso, férias escolares, paralizações, entre outros que possam suspender ou interromper as atividades letivas em uma ou mais unidades escolares.

4.4 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.5 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.8 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária:	Conta:
05.001.0012.0361.0500.2504.150010010000 – Edu – Transp esc fund – Recursos não vinculados de impostos	3390392600
05.001.0012.0361.0500.2504.155370000000 – Edu – Transp esc fund – Transfrecursos FNDE - PNATE	
05.001.0012.0361.0500.2504.157170000001 – Edu – Transp esc fund – Transporte escolar Estado	
05.001.0012.0365.0500.2507.150010010000 – Edu – Transp esc inf – Recursos não vinculados de impostos	

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado/renovado mediante termo aditivo conforme legislação vigente.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados com boa qualidade, seguindo as exigências abaixo descritas:

a) Atender ao requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-se ao calendário escolar da Rede Estadual e Municipal de Educação durante a vigência do contrato;

b) Em caso de quebra/falha do veículo utilizado para transporte, deverá possuir veículo com as mesmas especificações para substituição imediata, sem prejudicar os alunos usuários do serviço;

c) Possuir veículos com todos os equipamentos de segurança (macaco, triângulo, chaves de roda, extintor de incêndio, pneus entre outros), bem como deverão estar em boas condições de uso, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a fiscalização destas condições e especificações;

d) Contratar motoristas devidamente habilitados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, para o desempenho das atividades;

e) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares deverão seguir as disposições do artigo 136, do Código de Trânsito Brasileiro;

f) Disponibilizar veículos para a prestação de serviço do objeto em questão, com no máximo 20 (vinte) anos de uso;



g) Manter em bom estado, com manutenções periódicas e regulares todos os veículos que serão utilizados para prestação de serviço do objeto em questão.

5.3 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os serviços de transporte escolar deverão ser iniciados.

5.4 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.5 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção da qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, nos endereços indicados na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos e/ou serviços.

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos e/ou serviços para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos e/ou serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer as suas expensas, no total ou em parte, os produtos e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e/ou serviços e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos e/ou serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.



7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Benedito Novo por prazo não superior a 03 (três) anos;
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a contratada sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao contratante, poderá ser requerido da contratada o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato ou receber a Ordem de Compra/Serviço, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a contratada as penalidades acima estabelecidas.

7.3 - A contratada também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos Art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança a contratada, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

7.6 - As sanções previstas neste instrumento, quando comprovado, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada.

7.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do contratante, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Ficam designados para acompanhamento e fiscalização do Contrato os membros da Comissão nomeados pela Portaria nº 346/2023.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Benedito Novo, ____ de _____ de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA